LEI Nº 17.794/2003, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará.
Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Santarém, para o Exercício Financeiro de 2004, integrado pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em R$-109.700.000,00 (cento e nove milhões e setecentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal para o Exercício de 2004, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R$-76.058.000,00 (setenta e seis milhões e cinquenta e oito mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social para o Exercício de 2004, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R$-33.642.000,00 (trinta e três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º - A Receita será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo, segundo o conjunto de Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social:

I - RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**(R$)**
1. Receita do Orçamento Fiscal	**76.058.000,00**
1.1. Administração Direta	76.058.000,00
RECEITAS CORRENTES	**66.018.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.565.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.280.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.616.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.557.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**10.040.000,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000.000,00

2. Receita do Orçamento da Seguridade Social	**33.642.000,00**
2.1. Administração Direta	33.642.000,00
RECEITAS CORRENTES	**31.642.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.035.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	12.900.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.226.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	381.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.000.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00

Art. 5º - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**(R$)**
1. Despesas do Orçamento Fiscal	**75.058.000,00**
1.1. Administração Direta	75.058.000,00
DESPESAS CORRENTES	**53.920.000,00**
PESSSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.692.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.223.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**21.138.000,00**
INVESTIMENTOS	19.973.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	200.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	965.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.000.000,00**
2. Despesas do Orçamento da Seguridade Social	**32.912.000,00**
2.1. Administração Direta	32.912.000,00
DESPESAS CORRENTES	**31.729.000,00**
PESSSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.960.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.769.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.183.000,00**
INVESTIMENTOS	1.183.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO

1. Despesas do Orçamento Fiscal	**76.058.000,00**
1.1. Administração Direta	76.058.000,00

LEGISLATIVA	3.587.500,00
ADMINISTRAÇÃO	15.409.000,00
TRABALHO	35.000,00
EDUCAÇÃO	32.267.000,00
CULTURA	1.473.000,00
URBANISMO	8.660.000,00
HABITAÇÃO	110.000,00
SANEAMENTO	466.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	40.000,00
AGRICULTURA	4.055.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	305.000,00
TRANSPORTE	4.415.000,00
DESPORTO E LAZER	2.275.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.960.000,00
2. Despesas do Orçamento da Seguridade Social	**33.642.000,00**
2.1. Administração Direta	33.642.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.642.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.500.000,00
SAÚDE	28.500.000,00

III - DESPESA POR PODERES

1. Despesas do Orçamento Fiscal	**76.057.500,00**
1.1. Administração Direta	76.057.500,00
PODER LEGISLATIVO	**3.587.000,00**
Câmara Municipal de Santarém	3.587.000,00
PODER EXECUTIVO	**72.470.500,00**
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	3.023.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.581.000,00
Secretaria Municipal de Administração	8.419.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Desporto	33.750.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	4.125.000,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	35.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	18.128.500,00
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	1.389.000,00
Fundo de Aval do Município de Santarém	10.000,00
Fundo de Desenvolvimento Municipal	10.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00
2. Despesas do Orçamento da Seguridade Social	**33.642.000,00**
2.1. Administração Direta	33.642.000,00

PODER EXECUTIVO	**33.642.000,00**
Secretaria Municipal de Finanças	900.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.500.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	1.315.000,00
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	1.138.000,00
Fundo Municipal de Saúde	27.185.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.569.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	35.000,00

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a suplementar o Orçamento Municipal até o limite de 35 % (trinta e cinco por cento) do total da despesa, conforme preceitua o art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 43, parágrafo único, da Lei Municipal 17.770/2003, para corrigir distorções de previsão, mediante a utilização de recursos provenientes:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – de excesso de arrecadação;

III – da anulação parcial/total de dotações orçamentárias.

Art. 7º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outros entes da Federação, para o custeio de despesas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 22 de dezembro de 2003.

JOAQUIM DE LIRA MAIA
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três

JOSÉ ERASMO MAIA COSTA
Secretário Municipal de Administração